

## REGULAMENTO ELEITORAL

O clube de Golfe Rilhadas, convocou uma assembleia-geral para, entre outros assuntos, a eleição dos órgãos sociais para o triénio 2012/2014, para o dia 21 de Janeiro de 2012. A assembleia de voto será instalada no Restaurante do Campo e iniciar-se-á pelas 15h00 e terminará às 17h00.

A apresentação das candidaturas efectua-se pela remessa por carta registada com A/R até ao dia 15 de Janeiro de 2012, dirigida ao Presidente da Assembleia Geral e remetida para a sede do Clube, sita na Quinta do Cancelo, freguesia de Cepães, Fafe, ou entregue pessoalmente no Clube, mediante contra-prova de entrega a emitir pela entidade receptora.

A candidatura deverá ser subscrita por sócio, associado elegível.

As listas propostas deverão conter obrigatoriamente a indicação dos candidatos efectivos e dos suplentes (estes últimos são facultativos), para todos os órgãos sociais, conforme modelo abaixo exemplificado:

Proposta de Lista para eleição dos órgãos sociais do Clube de Golfe de Rilhadas,  
Triénio 2009/2011

- PARA A MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente - .....

Vice-Presidente – .....

Secretário -.....

PARA A DIRECÇÃO:

Presidente -.....

Vice-presidente -.....

Vice-presidente -.....

Vice-presidente -.....

Secretário -.....

Vogal -.....

Vogal -.....

PARA O CONSELHO FISCAL:

Presidente –

Vogal - .....

Vogal - .....

Em \_\_\_/1/2012 – O(s) Proponente(s): (seguem as assinaturas)

As listas de candidaturas devem ser apresentadas em envelope fechado com a indicação "Lista para Eleição aos Órgãos Sociais – Triénio 2012/2014", seguindo o modelo acima indicado.

O exercício do direito de voto é exclusivo dos sócios cujos direitos sociais estejam em vigor e com as quotas em dia, e apenas poderá ser exercido por sócios com idade igual ou superior a 18 anos.

Não serão válidos os votos de sócios suspensos ou cujo direito acima mencionado se encontre inibido por qualquer outra razão.

O voto será secreto e efectuado em impressos próprios criados e disponibilizados pelo Clube para o efeito.

Caso a eleição assim o permita, a tomada de posse será levada a efeito após a contagem e conhecimento da Lista vencedora, caso contrário será feita em assembleia extraordinária, em data a designar.

Cepães, 29 de Dezembro de 2011

  
\_\_\_\_\_  
(Pel'O Presidente da Mesa da Assembleia-geral)